



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

94

LEI Nº 503/2006

De 11 de Setembro de 2006.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano e sua doação a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tomar do Geru para o fim que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU**, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica devidamente desafetado da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso especial, um imóvel com 98 m² (noventa e oito metros quadrados), localizada nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, nº. 102, centro, cujos limites e confrontações, são os seguintes:

“Ao NORTE, com José Rocha Campos, medindo 7 metros; ao SUL, com a Praça Getúlio Vargas, medindo 7 metros; ao LESTE, com o Beco da Prefeitura, medindo 14 metros e ao OESTE, com José Francisco de Santana, medindo 14 metros.”

Parágrafo único. O valor do imóvel de que trata o "caput" deste artigo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial para este fim.

Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Tomar do Geru autorizado a doar à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tomar do Geru, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº. 102, centro, inscrita no CNPJ/MF 74.100.298/0001-48, imóvel, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos, correrão por conta da entidade pública donatária.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à regularização da sede da referida Câmara de Vereadores.



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para que a donatária efetive a finalidade constante do artigo anterior, prazo este contado a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 120(cento e vinte) dias a contar da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação e constantes da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º deverão constar do corpo da escritura pública de doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 11 de Setembro de 2006.

IARA SOARES COSTA

Prefeita Municipal




MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum o PROJETO DE LEI** que Dispõe sobre a desafetação de área urbana e sua doação à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tomar do Geru para o fim que especifica, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 18/08/06
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 11/09 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei n.º 503/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11/09 /2006.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 11/09 /2006


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05